


PROJETO DE LEI Nº 07/92

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB
APROVADO
EM SESSÃO DE 24.10.1992
 Presidente

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1993.

O Prefeito Municipal de Emas
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Emas, Estado da Paraíba, para o exercício de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 9.400.000.000,00 (Nove bilhões, e quatrocentos milhões de Cruzzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<u>1 - RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 9.400.000.000,00
I-1 - Receita Tributária	Cr\$ 128.000.000,00	
I-2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 8.000.000,00	
I-3 - Transferências Correntes	Cr\$ 9.190.450.000,00	
I-4 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 17.848.000,00	
<u>2 - RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 55.700.000,00
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 500.000,00	
2.2 - Transferências de Capital	Cr\$ 5.200.000,00	
2.3 - Operação de Crédito	Cr\$ 50.000.000,00	

Art. 3º - A despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências, e despesas de capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	R\$ 305.000.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 760.000.000,00
03 - Secretaria de Administração	R\$ 510.000.000,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$ 539.900.000,00
05 - Secretaria de Educação	R\$ 2.364.700.000,00
06 - Secretaria de Saúde e Assistência Social	R\$ 1.281.800.000,00
07 - Secretaria de Agricultura	R\$ 168.000.000,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos	R\$ 2.774.800.000,00
09 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagens	R\$ 375.800.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 330.000.000,00
SOMA	R\$ 9.400.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 305.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.805.900.000,00
04 - Agricultura	R\$ 212.000.000,00
08 - Educação	R\$ 2.364.700.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 2.184.800.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.210.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 311.800.000,00
16 - Transportes	R\$ 675.800.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 330.000.000,00
SOMA	R\$ 9.400.000.000,00

Art. 4º - Para execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação da receita

até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da receita estimada.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem) por cento, do valor total deste orçamento, de acordo com o disposto nos arts. 7º e 43º da Lei de nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cuias,

João CARVALHO LOUREIRO
= Prefeito =